

LEI MUNICIPAL Nº 244.01, DE 15 DE ABRIL DE 2004.

"Homologa celebração de Contrato de Repasse que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica homologado o Contrato de Repasse nº 0158620-23/2003/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Canudos do Vale, objetivando a transferência de recursos para a execução do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, de conformidade com o respectivo Plano de Trabalho aprovado pelas partes.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia do respectivo Contrato.

Art. 2º - As despesas decorrentes do acordo de parceria de que trata o art. 1º, no que couber ao Município, correrão a conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

0601 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.605.0033.1015 – Patrulha Mecanizada Prodesa
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 15 de Abril de 2004.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento